

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal

Gerência de Inspeção

Circular n.º 2/2020 - SEAGRI/SDA/DIPOVA/GEINSP

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2020

Senhores proprietários e responsáveis técnicos,

Reiteramos a Circular nº 04/2017 que teve a finalidade de manter a identidade dos produtos cárneos embutidos produzidos pelos estabelecimentos registrados na DIPOVA, para atendimento dos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQ vigentes, da Lei nº 5.800/2017, artigos 4º e 11, e Decreto 38.981/2018, devendo ser seguidas as seguintes determinações:

1- DENOMINAÇÃO DE VENDA

1.1- Utilização de pele para fabricação de embutidos: Na produção de linguiças, não é permitido o uso isolado do ingrediente "pele de frango", uma vez que não é previsto como ingrediente opcional no RTIQ de Linguiça (IN nº 04/2000 - Ministério da Agricultura). Porém, é permitido o uso de cortes cárneos desossados com a pele naturalmente aderida, devendo a empresa declarar no rótulo (lista de ingredientes) se a carne utilizada contém ou não contém peles.

Os produtos fabricados com o ingrediente "pele de frango" podem ter outra denominação de venda, por exemplo, "embutido".

Informamos que em 14/01/2020 foi realizada uma operação conjunta desta Diretoria com o PROCON para verificar o cumprimento da IN nº 04/2000 (MAPA) na rotulagem dos produtos comercializados nos mercados varejistas do DF. Estão programadas novas operações com o mesmo intuito para o mês de Fevereiro/2020.

O não atendimento às normas vigentes torna o estabelecimento suscetível à aplicação das penalidades previstas no Art. 19 da Lei nº 5.800 de 10 de janeiro de 2017, como advertência, multa, apreensão e demais penalidades dispostas na referida normativa.

Marco Antonio de Azevedo Martins

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS - Matr.1661255-8, Diretor(a) de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal**, em 16/01/2020, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador= 34168845](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=34168845) código CRC= **6E7C81F7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Estação Biológica, Ed. SEAGRI-DF Anexo DIPOVA - Bairro Parque Estação Biológica - Asa Norte - CEP 70770-914 - DF

